

" Lei nº 648/66 "

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 648/66, e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes verbas:

a) Setor Fiscalização

3.000.03 - Despesas (Cuentas 3.111.01 - Pessoal Civil 07 - Percentagens R\$ 1.000.000

b) Serviços Urbanos

Setor Ruas e Praças - 4.1.0.0.95 - Diversos, aberturas e revestimentos de Ruas. R\$ 500.000

c) Setor Energia Elétrica

3.0.0.094 - Despesas Correntes 3.1.3.2.94 - Material de Consumo 312994 - Combustíveis e lubrificante R\$ 3.000.000

d) Setor Energia Elétrica

313094 - Serviços de Terceiros - 313294 - Fretes R\$ 500.000

e) Câmara Municipal

3111.01 - Pessoal civil 14 - Substituições 1 Secretário R\$ 30.000

Art. 2º - Para atender ao referido de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo a lançar mão do saldo do exercício anterior.

111
J. B. B. B.

Art. 3º - Revogamos as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Conceição da Barra, em 24 de julho de 1966.

Benedicto Tuipe Guarnandy
Presidente da Câmara.

" Lei nº 649/66

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra
Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob o
nº 649/66, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito
Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um
crédito especial na importância de R\$ 216.000 (duzentos
e dezesseis mil cruzeiros) para pagamento de licença pre-
mial ao Encarregado da Companhia Pública desta cidade,
Sr. Romário Vieira, pelo seus (10) anos de serviço in-
terruptos. De conformidade com os Estatutos dos Funcionários
Públicos do Estado, em seu artigo 125.

Art. 2º - Os recursos necessários ao pagamento de
que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado
a anular referida importância da rubrica e.
Melhoramentos Públicos 3.000.09 - Despesas
correntes 3.111.09 - Pessoal civil letra b) o e -
Diaristas e Operários.